



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Cidreira
Secretaria de Administração

LEI MUNICIPAL N°. 2043/2014

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDREIRA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E EU
SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE

LEI:

Art. 1º - É autorizado o Poder Executivo Municipal a contratar pessoal para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal e Art. 230 da Lei Complementar n° 021, 12 de dezembro de 2011, para o preenchimento das seguintes funções:

Quantidade	Denominação	Carga Horária	Vencimento (R\$)
02	Motoristas	40 horas/semanais	832,74

Parágrafo Único - A contratação de que trata o *caput* deste artigo são para suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - As atribuições e especificações da função contratada são as constantes no anexo I, da Lei Municipal n° 1885, de 12 de Dezembro de 2011.

Art. 3º - O contrato será celebrado com prazo determinado de 12 (Doze) meses a contar de 01 de Março de 2014.

Art. 4º - A contratação de que trata o Artigo 1º desta Lei, serão de natureza administrativa, ficando assegurados ao contratado os direitos previstos no Artigo 233 da Lei Complementar n° 021, de 12 de dezembro de 2011.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei serão cobertas por dotação orçamentária própria do orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA, 27 DE FEVEREIRO DE 2014.

Registre-se e publique-se.

ROBERTO CESAR PIRES CAMARGO
Secretário de Administração

MILTON TERRA BUENO
Prefeito Municipal

TOMÉ CLAUDIO DA SILVA CARDOSO
Presidente do Legislativo